



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECPAR – SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES  
E PARCERIA PÚBLICO PRIVADA  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## MINUTA

### DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº de 2015

**Termo de Permissão de Uso  
do Equipamento público de  
Cultura denominado Museu  
do Amanhã  
Celebrado entre CDRUP e**

---

Pelo presente instrumento, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada CDURP, como CONTRATANTE, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, representada Diretor Presidente, Alberto Gomes Silva, brasileiro, casado, Sociólogo, portador da cédula de identidade nº04.864.396-9 IFP, inscrito no CPF sob o nº 593.278.477-68, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças Sergio Lopes Cabral, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 1.639.085 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 906.498.501-49, e de outro lado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com endereço à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na qualidade de **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, selecionada por meio de processo administrativo nº. 24/100.100/2014, RESOLVEM celebrar o presente ficando permitido o uso do respectivo equipamento de cultura pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – Fica permitido, na forma da Lei Municipal nº. 5.026/09, o uso dos bens públicos de acordo com o Contrato de Gestão, assim como os bens que lhes guarnecem.

II – O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização da gestão deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que, por



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECPAR – SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES**  
**E PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação da CDURP.

VII – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados no equipamento cultural cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal.

VIII – Ficará assegurado o acesso da CDURP às dependências dos bens cedidos.

IX - Não poderá ser permitido à terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Contrato de Gestão.

X – Deverá a CONTRATADA providenciar todos os seguros que se façam necessários tais como: contra incêndio do bem imóvel cedido, danos de terceiros.

XI – Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Rio de Janeiro, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

CDURP

XXXXXXXXXXXX  
Organização Social

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.: